Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CE95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1649, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 217.650,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 217.650,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0008.2035 – Manutenção de Veículos e Maquinas
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (114) ..... R$ 100.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (115) ..... R$ 20.000,00
TOTAL:..... R$ 120.000,00

0703 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.361.0021.2054 – Despesas com Transporte Escolar (Fundamental)
3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (88) ..... R$ 29.900,00
TOTAL:..... R$ 29.900,00

0802 – SECRETARIA DA SAUDE HAB E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0016.2070 – Despesas com Recurso PAB
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (247) ..... R$ 23.850.00
10.301.0016.2072 – Despesas com Recurso ESF
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (404) ..... R$ 32.400,00
10.301.0016.2078 – Despesas com Recurso PAC
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (263) ..... R$ 11.500,00
TOTAL:..... R$ 67.750,00
TOTAL GERAL:..... R$ 217.650,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior servirá de recurso, o possível excesso de arrecadação na previsão inicial no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) recurso Transporte Escolar, 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais) recurso PAB, R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) recurso ESF e R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) recurso PAC, mais a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DE TRANS. OBRAS, SERV. URBANOS E RURAIS
22.661.0062.1053 – Pavilhão Industrial
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (89) ..... R$ 120.000,00
TOTAL:..... R$ 120.000,00

0703 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.361.0021.2054 – Despesas com Transporte Escolar (Fundamental)
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (143) ..... R$ 10.000,00
TOTAL:..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL:..... R$ 217.650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Outubro de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.